



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
H MIL 2ª CI/1890

ANEXO “C” - PROJETO BÁSICO

1. Justificativa:

O credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) sediados e/ou dominiciados no Estado de Mato Grosso no Sul, legal e regularmente habilitados para a prestação dos serviços de saúde é justificado em virtude:

- a) Do constante aumento do universo de usuários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas Militares e seus Dependentes (SAMMED), do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira, Pensionistas de Ex-Combatente e seus Dependentes (SAMEx-Cmb), da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS) e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) a serem assistidos pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE – MS (H Mil A CG);
- b) Dos serviços prestados pelo referido Hospital e pelo PAD – Programa de Atenção Domiciliar serem insuficientes para atender a crescente demanda desses usuários;
- c) Pelo número de profissionais de saúde insuficientes no momento para atender tal demanda; e,
- d) Da necessidade de atender demandas judiciais oriundas de solicitações de internações domiciliares.

2. Objeto:

- a) Credenciamento de serviços de atendimento domiciliar, na modalidade de home care.

3. Objetivo:

- a) Prestação de serviços médicos de atendimento domiciliar, home care por Organizações Civas de Saúde (OCS), visando suprimir as limitações técnicas e humanas desta Organização Militar de Saúde garantindo aos beneficiários acesso a tratamento à saúde.

4. Especificação dos Serviços:

- a) Aos beneficiários do Sistema SAMMED/FUSEx, os serviços serão prestados em consonância com a Portaria no 048-DGP, de 28 de Fevereiro de 2008 – IR 30-38 (Aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército);
- b) Aos beneficiários do Sistema PASS os serviços serão prestados em respeito a Portaria no 117 – DGP, de 19 de maio de 2008 – IR 30-57 (Instruções Reguladoras da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Civas do Exército Brasileiro – PASS);
- c) Aos beneficiários Ex-Cmb e seus dependentes e pensionistas os serviços serão prestados conforme a Nota Informativa 001 – D Sau, de 2 de dezembro de 2010;
- d) A prestação dos serviços ocorrerá somente com a identificação do usuário e com Guia de Encaminhamento (GE), expedida por esta Organização Militar de Saúde;
- e) As empresas credenciadas deverão prestar os serviços em Campo Grande - MS de segunda à domingo;

- f) Os procedimentos a serem realizados devem guardar estreita observação das recomendações dos Conselhos de Classe dos respectivos prestadores de serviço;
- g) Os valores dos procedimentos serão remunerados conforme Referencial de Preços constante neste processo administrativo.

5. Cobrança, Faturamento e Pagamento:

- a) A cobrança pelos serviços será efetuada mensalmente mediante apresentação de fatura, conforme Art. 73 da Lei no 8.666/93, à Seção FUSEx, do Hospital Militar de Área de Campo Grande, contendo as guias retidas pelo prestador do serviço no momento de sua execução;
- b) O Hospital Militar de Área de Campo Grande preserva o direito de verificar o valor das faturas apresentadas analisando para tanto valores de honorários profissionais, materiais, medicamentos e diárias. Existindo discordância nos valores apresentados efetuar-se-á a glosa abrindo-se então prazo para recurso do prestador do serviço, que quando aceito permitirá o pagamento da fatura;
- c) O pagamento será efetuado somente com a verificação das certidões negativas da Receita Federal, INSS, e FGTS e as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

6. Valores:

- a) Os valores dos serviços prestados estão definidos no Anexo I (LISTA REFERENCIAL DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR À SAÚDE DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE – HMilACG), do Edital de Credenciamento;
- b) A composição dos valores do Referencial mencionado é o resultado da análise do mercado local para prestações de serviços de saúde e aprovação da Seção de Regulação e Auditoria de Contas Médicas (Parecer n.º 453 D Sau/SRAM, de 16 de novembro de 2018).

7. Prazo de Execução dos Serviços:

- a) Os serviços serão realizados pelas empresas, respeitando o horário de funcionamento de cada uma. Caso ocorra mudança no horário de funcionamento ou endereço a empresa deverá comunicar imediatamente a Seção SAMMED/FUSEx, do Hospital Militar de Área de Campo Grande.

8. Contrato e Reajuste:

- a) Os contratos se darão de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitação), Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Portaria 305 de 24 de maio de 1995 IG 12-02, em especial, além de outras normativas implicitamente correlatas à matéria;
- b) Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação das Cartas-Proposta ou dos Requerimentos para Credenciamento, para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Federal;
- c) A vigência do termo de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, vinculado a esse Edital;
- d) A Comissão Especial de Credenciamento poderá, obedecidas as condições previstas no Termo de Credenciamento e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;
- e) A Administração Pública poderá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data em que a Administração apresentou a sua proposta inicial de valores a serem pagos aos Contratados, para a primeira atualização de preços, e da data de início de vigência da atualização anterior, nas atualizações subsequentes;
- f) A atualização será divulgado no Diário Oficial da União – DOU.

9. Valor estimado da Contratação:

O valor estimado para contratação é de R\$ 3.558.072,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais), para o período de doze meses, conforme DIEx 90-Fusex HmilACG, de 04 de fevereiro de 2019.

10. Valor Global estimado da Contratação:

a) O valor global estimado para as contratações é de R\$ 3.558.072,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e setenta e dois reais) para gastos com OCS, para o período de 12 meses.

b) Valor estimado para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 17.790.360,00 (dezessete milhões, setessentos e noventa mil e trezentos e sessenta reais)

11. Classificação Orçamentária:

	ND ¹	Gestão	Fonte	PTRES ²	PI ³
FUSEX	339039 - OCS	00001	0250270013	089047	D8SAFUSOCSA
PASS	339039 - OCS	00001	0250270037	089046	D8SACIVOCSA
FC	339039 - OCS	00001	0100000000	088960	D8SAFCTOCSA
Ex Cmb	339039 - OCS	00001	0100000000	088962	D8SAECBOCSA

(1) Natureza da despesa; (2) Programa de Trabalho Resumido; e (3) Plano Interno.

12. Fiscalização dos Credenciamentos:

a) Os credenciamentos serão fiscalizados pelo Fiscal de Contrato nomeado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Campo Grande, de acordo com cada especialidade.